

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO - 01/2020
PROCESSO Nº 23214.001249/2020-84

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante Comissão Responsável pelo Leilão Administrativo 01/2020 designada pela Portaria nº 13, de 05 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MAIOR LANCE POR LOTE/ITEM**”, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta licitação obedecerá às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DO LEILÃO:

29 de outubro de 2020, às 13:00 horas (horário de Brasília/DF)

INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043 – BAIRRO CENTRO
CEP 39.705-000 – SÃO JOÃO EVANGELISTA – MG

- 1.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Leilão Administrativo no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/>.

2. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

- 2.1.** Os animais bovinos e equinos existentes no IFMG - Campus São João Evangelista fazem parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os Cursos Técnicos em Agropecuária e em Nutrição e Dietética, além do Curso de Graduação em Agronomia e outros existentes.
- 2.2.** A realização do leilão tem por objetivo alienar animais do rebanho bovino e equino, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com a redução e estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.
- 2.3.** A alienação desses animais, além de reduzir custos diretos com mão de obra, aquisição de alimentos e medicamentos faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos do rebanho ao nosso menor orçamento para produção de volumosos (silagem de milho, cana-de-açúcar, capim e entre outras).

- 2.4. Atender a necessidade de redução de efetivo dos plantéis de bovinos e equinos, através da alienação por leilão administrativo, para fins de adequação às necessidades orçamentárias com o menor prejuízo possível as atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.
- 2.5. A realização do leilão é necessária tendo em vista que o planejamento orçamentário do ano de 2020 teve como base a redução prevista do plantel que iria ocorrer no primeiro semestre mediante leilão. Porém, com o início da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) o mesmo foi adiado. Apesar desse momento, a realização do leilão é crucial a fim de garantir o ajuste das despesas com o orçamento disponível, além de evitar à insuficiência de itens básicos imperativos a sobrevivência e o bem-estar dos animais como alimentos, medicações e mão de obra.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação, a alienação de animais vivos, bovinos e equinos, através de leilão administrativo, um total de até 45 (quarenta e cinco) animais a serem alienados, sendo 42 (quarenta e dois) bovinos e 03 (três) equinos, a serem ofertados por lotes ou individualmente, animais estes que se encontram no Campus São João Evangelista-MG, situado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Bairro Centro, São João Evangelista - MG, conforme especificação e avaliação, discriminadas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Serão ofertados lotes individuais e de múltiplos animais. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, agrupados a critério da Comissão, que buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico.
 - 3.2.1. A apresentação de lotes compostos por mais de um animal é uma prática corrente nos leilões realizados pela iniciativa privada, com o objetivo de dar ao evento maior agilidade, quando se apresenta um número de animais considerado elevado.
 - 3.2.2. Nesses lotes se procura agrupar animais que sejam similares, em virtude de características raciais, idade, estado fisiológico, etc.
- 3.3. Iniciados pelo valor mínimo do lote poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 50,00 reais (cinquenta Reais) ou múltiplos deste valor, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.
- 3.4. Os valores das três avaliações que resultaram no valor médio dos animais foram corrigidos para o múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) imediatamente superior, de forma a facilitar a oferta e compreensão dos lances efetuados durante o leilão administrativo, evitando-se assim uso de dízimas periódicas e valores de lances não múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 3.5. A comissão organizadora do leilão administrativo poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.
 - 3.5.1. A critério da comissão organizadora, animais inicialmente oferecidos em lotes

múltiplos, poderão ao final do leilão administrativo ser novamente oferecidos à venda individualmente, tendo por preço mínimo o valor constante do Anexo I.

3.5.2. Caso durante o processo seja feita alteração nos lotes ou não seja arrematados durante o leilão administrativo.

3.6. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Campus São João Evangelista qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e tributos.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO.

4.1. Os animais especificados no Anexo I podem ser vistoriados, **em horários agendados previamente**, entre os dias 06/10/2020 a 28/10/2020, no setor de bovinocultura no Campus, situado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Bairro Centro, São João Evangelista - MG. Os horários de visitaçoão serão de 08:00 horas às 10:30 e das 13:30 as 16:00 horas.

4.2. A comissão responsável pelo leilão administrativo dará vistoria dos animais nas datas e horários previstos, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone (33) 3412-2980 e-mail leilão.sje@ifmg.edu.br. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão administrativo, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão administrativo das seguintes formas:

5.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

5.2.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do CPF e da Carteira de Identidade;

5.2.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

5.2.2.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e da Carteira de Identidade;

5.2.2.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.3. Não poderão participar desta licitação os servidores ativos do Campus São João Evangelista do IFMG, ou de outras instituições que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, e ainda:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:
 - 5.3.4.1. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 5.3.4.2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 5.3.4.3. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 6.1. A comissão organizadora do leilão administrativo se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será estará disponível cópia do presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de leilão administrativo.
- 6.2. A comissão organizadora do leilão administrativo poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. No dia do leilão até o início da sessão as 13:00 horas, como condição prévia para ofertar lances, o licitante, pessoa física ou jurídica deverá se credenciar perante a comissão do leilão administrativo.
- 7.2. Para credenciamento dos licitantes é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir à comissão:
 - 7.2.1. Pessoa física: Comprovante de inscrição no CPF, Carteira de Identidade, Cartão do Produtor Rural e Ficha Sanitária Animal para a espécie de interesse, o que possibilita a geração de Guia de Transporte Animal (GTA), emitida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, ou documento equivalente.
 - 7.2.2. Pessoa Jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ, Cartão Produtor Rural e Ficha Sanitária Animal para a espécie de interesse, o que possibilita a geração de Guia de Transporte Animal (GTA), ou órgão equivalente, Documento de Identidade e CPF do representante da empresa no leilão administrativo.

Observação: Com a alteração de atendimento dos órgãos públicos devido pandemia do Covid-19, o interessado deve entrar em contato com a regional ou escritório do IMA de sua localidade e buscar se informar como está sendo realizado a emissão da ficha sanitária para viabilizar a sua aquisição.

7.3. Para credenciamento de representantes é necessário declaração com poderes para atuar no leilão administrativo ou declaração de plenos poderes.

7.3.1. Na declaração devem constar dados como: RG, CPF estado civil, profissão e endereço de residência, entre outros do outorgante e do outorgado. Também são importantes quais direitos o outorgante está passando, para o leilão é necessário que seja dado todos os poderes ao outorgado. A declaração precisa ser reconhecida em cartório.

7.3.2. Consta no Edital Anexo VI um modelo de procuração.

7.4. No local do leilão administrativo poderá entrar apenas um acompanhante com o arrematante cadastrado. O uso de máscara obrigatório para a entrada no Campus e durante todo o leilão.

8. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

8.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais, Campus São João Evangelista qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e eventuais tributos.

8.2. Apresentação dos animais no momento da sessão será por vídeo, não será permitida visita presencial aos animais no dia do leilão;

8.3. Serão ofertados lotes individuais e de múltiplos animais. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote, constante do Anexo I deste Edital.

8.4. Tendo em vista a atual situação da pandemia será permitida somente a participação de pessoas credenciadas no ambiente da sessão pública.

8.5. Os lances só podem ser feitos por pessoas credenciadas;

8.6. Iniciado pelo valor mínimo do lote poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 50,00 reais (Cinquenta Reais) ou múltiplos deste valor.

8.7. O arrematante que oferecer o maior lance será considerado vencedor;

8.8. Após encerrado a etapa de lance do lote ou item o arrematante declarado vencedor deverá assinar o Termo de arremate.

8.9. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

8.10. As propostas deverão ser feitas por item ou lote e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos I e II deste edital;

8.10.1. O arrematante fica obrigado a aquisição de todo os itens para os quais fez a melhor oferta.

8.11. Os produtos em leilão serão leiloados na ordem em que aparecem no Anexo I;

8.12. Fica a critério da comissão do leilão administrativo incluir e/ou excluir animais do presente leilão; bem como, retirar e agrupar itens dos lotes, tudo de acordo com o interesse público,

a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

- 8.13.** Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- 8.14.** Arrematado o bem será apresentado, em seguida, para assinatura, o Termo de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do item vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 8.15.** Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.
- 8.16.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote ou item vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.
- 9.2.** Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.2.1.** O Setor de Contabilidade e Finanças emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.
- 9.2.2.** Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 04 (quatro) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.3.** O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.
- 9.3.1.** A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, e demais documentos necessários constantes nesse edital.
- 9.3.2.** Somente após a confirmação do pagamento pelo arrematante, e a emissão da Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais pelo IFMG-Campus São João Evangelista, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.
- 9.4.** O arrematante que não cumprir o disposto no item 9.2.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:
- 9.4.1.** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

- 9.4.2.** O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;
- 9.4.3.** Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;
- 9.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:
- 9.5.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.5.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 10.1.** O arrematante será responsável por todos os trâmites e despesas relacionados à transferência da propriedade, se for o caso, e transporte dos bens leiloados, ressalvadas as providências que por norma legal seja de responsabilidade do IFMG – Campus São João Evangelista.
- 10.2.** Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- 10.3.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 10.4.** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
- 10.5.** A Autorização de Retirada de Animais, **Anexo V**, é o documento hábil para retirar do Campus São João Evangelista os animais arrematados.

10.6. Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se ao Setor de Bovinocultura do Campus São João Evangelista do IFMG, situado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Bairro Centro, São João Evangelista - MG, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:

10.6.1. Pagamento da GRU, no prazo de 04(quatro) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 9.2;

10.6.2. Apresentação da GRU após 03 (três) uteis de quitação para confirmação de liquidação no financeiro do IFMG – Campus São João Evangelista prédio de Administração;

10.6.3. Apresentação da Nota Fiscal e da Guia de Transporte de Animais à Comissão de Leilão, no prazo de até 11 (onze) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (8:00 às 10:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.

10.6.4. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado (s) do Campus São João Evangelista do IFMG nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 10% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

10.7. O Campus São João Evangelista do IFMG emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo IV do Edital.

10.7.1. A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais serão de responsabilidade do arrematante.

10.8. É de responsabilidade do IFMG-Campus São João Evangelista providenciar junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.

10.9. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

10.10. Não cabe ao IFMG - Campus São João Evangelista quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Não mantiver a proposta;

- 11.1.3.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2.** Considera-se como não manutenção da proposta o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido.
- 11.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.3.** Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 11.5.1.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 11.5.2.** irregularidades que acarretem prejuízo ao IFMG - Campus São João Evangelista, ensejando a frustração da licitação;
- 11.5.3.** ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- 11.5.4.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IFMG - Campus São João Evangelista;
- 11.5.5.** e condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12. MULTA**
- 12.1.** Caracterizada a desistência nos termos do item 09, o ARREMATANTE vencedor perde em favor do IFMG - Campus São João Evangelista, a título de multa no valor de 20% sobre o lance final e às sanções previstas.
- 13. DA ATA**
- 13.1.** Encerrado o leilão, será lavrada a ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 13.2.** A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Leilão presentes.

14. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo o Campus São João Evangelista do IFMG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sje@ifmg.edu.br, ou encaminhada para Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista - Setor de Compras - Leilão Nº 01/2020 - Avenida Primeiro de Junho, 1043 – Bairro Centro - CEP 39.705-000 – São João Evangelista – MG.
- 14.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.4.** Após a conclusão da sessão pública do leilão, o leiloeiro consultará os presentes, havendo quem manifeste intenção de recorrer, serão abertos os prazos para recurso, contrarrazões e decisão. Tendo quem se interesse em apresentar recurso contra alguma decisão ou ato do leiloeiro, fica suspensos os prazos para pagamento do valor da arrematação e retirada dos bens.
- 14.5.** O interessado, participante do certame, poderá apresentar recurso à comissão do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 14.6.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 14.7.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação de Minas Gerais - Campus São João Evangelista, www.sje.ifmg.edu.br/, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.8.** Ao término dos prazos de recurso e contrarrazões, impugnado ou não o recurso, a comissão do leilão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor- Geral do Campus São João Evangelista do IFMG, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da comissão do leilão.
- 14.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da comissão do leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.
- 15.2.** Comete infração administrativa o licitante que:
- 15.2.1.** Apresentar documentação falsa;
 - 15.2.2.** Não mantiver a proposta;

- 15.2.2.1. Considera-se como não manutenção da proposta o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido
- 15.2.3.** Cometer fraude fiscal;
- 15.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3.3.** Aplica-se a esta licitação a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.** A suspensão temporária do leilão poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 15.5.1.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 15.5.2.** irregularidades que acarretem prejuízo ao Campus São João Evangelista do IFMG, ensejando a frustração da licitação;
- 15.5.3.** ações com intuito de tumultuar licitações ;
- 15.5.4.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Campus São João Evangelista do IFMG;
- 15.5.5.** e condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.7.** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus São João Evangelista do IFMG.
- 15.9.** O Diretor Geral do Campus São João Evangelista do IFMG poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 15.10.** O Campus São João Evangelista do IFMG se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 15.11.** É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 15.13.** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.15.** São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes;
 - b) Anexo II – Termo de Arremate;
 - c) Anexo III – Autorização de Emissão de GRU;
 - d) Anexo IV – Recibo de Venda de Animais;
 - e) Anexo V – Autorização de Retirada de Animais;
 - f) Anexo VI – Modelo de Procuração.

16. DO FORO

- 16.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, - Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João Evangelista, 05 de Outubro de 2020.

Paulo Modesto de Campos

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I – LISTA DE ANIMAIS
PROCESSO Nº 23214.001249/2020-84

TABELA VACAS PARA LEILÃO/DESCARTE 2020 IFMG – SÃO JOÃO EVANGELISTA

LOTE	ANIMAL	NOME	NASC.	RAÇA Hol x Gir	STATUS	PESO 26/08/2020	Valor do Item/Lote
01	01	AMÉRICA	15/12/16	3/4	PRENHE / INSEM. GALORE CRV / 14/12/19	410 kg	R\$ 8.900,00
	02	AMAZONAS	01/03/17	5/8	PRENHE / INSEM. JACOBUS CRV 17/04/2020	381 kg	
	03	AZALEIA	02/01/17	3/8	VAZIA	416 kg	
02	04	DIANA	05/12/15	7/8	PRENHE / INSEM. GALORE CRV / 28/03/20	450 kg	R\$ 9.900,00
	05	JUJU	26/06/16	3/4	PRENHE / INSEM. FACHO ALTA G. 08/02/2020	434 kg	
	06	LILIAN	06/12/16	5/8	VAZIA	400 kg	
03	07	CASCATA	12/03/2016	5/8	PRENHE / INSEM. GALORE CRV /18/03/20	495 kg	R\$ 9.900,00
	08	HERLANE	29/08/15	3/4	INSEMINADA 15/05/2020- A CONFIRMAR	533 kg	
	09	AFRODITE	27/07/17	3/8	VAZIA	380 kg	
04	10	ARETA	26/12/17	1/2	PRENHE INSEM. GALORE CRV 25/05/20	450 kg	R\$ 10.950,00
	11	MORENA	05/09/14	3/4	PRENHE INSEM. FACHO 22/01/20	630 kg	
	12	ALFA	04/12/16	3/4	PRENHE INSEM. JACOBUS CRV 26/05/20	460 kg	
05	13	TALITA	13/04/15	1/2	EM LACTAÇÃO	500 kg	R\$ 13.500,00
	14	KELLEN	23/08/19	1/2	EM LACTAÇÃO	538 kg	
	15	ATENAS	20/02/17	1/2	EM LACTAÇÃO	495 kg	

06	16	ÉRICA	21/07/16	3/4	INSEMINADA 01/08/20- A CONFIRMAR	480 kg	R\$ 9.900,00
	17	KAREN	14/08/15	5/8	VAZIA/LACTAÇÃO	410 kg	
	18	ATRIZ	26/11/17	7/8	VAZIA LACTAÇÃO	390 kg	
07	19	AMSTERDAM	23/07/11	5/8	VAZIA/LACTAÇÃO	688 kg	R\$ 6.150,00
	20	LORRANE	23/06/14	7/8	PRENHE INSEM. JACOBUS CRV 04/04/2020	450 kg	
08	21	ALTEZA	09/12/16	3/8	INSEMINADA 23/08/2020- A CONFIRMAR	410 kg	R\$ 9.500,00
	22	JADE	31/01/15	7/8	VAZIA/LACTAÇÃO	489 kg	
	23	BRITA	30/06/18	3/4	VAZIA/LACTAÇÃO	390 kg	

TABELA NOVILHAS PARA LEILÃO/DESCARTE 2020 IFMG – SÃO JOÃO EVANGELISTA

LOTE	ANIMAL	NOME	NASC.	RAÇA Hol x Gir	MÃE	PAI	STATUS	PESO 26/08/2020	OBSERVAÇÕES DOS ANIMAIS	Valor do Item/Lote
09	24	DUQUESA	15/02/20	15/16	CIBELE	INDUCTOR	VAZIA	88 kg		R\$ 5.200,00
	25	DIADORA	23/01/20	7/8	ARARA	LUSTRUM	VAZIA	132 kg		
	26	CINDERELA	25/12/19	3/4	AMAZONAS	LUSTRUM CRV	VAZIA	133 kg		
	27	CANELA	05/12/19	7/8	POLIANA	INDUCTOR CRV	VAZIA	162 kg		
10	28	DIAMANTINA	14/02/20	15/16	LORRANE	LUSTRUM CRV	VAZIA	138 kg		R\$ 5.250,00
	29	DIVISA	30/01/20	13/16	MALVA	LUSTRUM	VAZIA	101 kg		
	30	DADIVA	23/04/20	15/16	JADE	LUSTRUM	VAZIA	114 kg		
	31	COIMBRA	23/09/19	7/8	AÚSTRIA	FINDER CRV	VAZIA	154 kg	Animal possui hérnia umbilical	
11	32	COLINA	07/02/19	3/4	ALVORADA	FINDER CRV	VAZIA	334 kg		R\$ 6.950,00
	33	COLUNA	13/03/19	11/16	ALTEZA	FINDER CRV	VAZIA	331 kg		
	34	BATALHA	09/11/18	7/8	HERLANE	FINDER CRV	VAZIA	290 kg		
12	35	CAÇULA	26/07/19	3/4	JUJU	FINDER CRV	VAZIA	241 kg		R\$ 6.650,00
	36	CARVOEIRA	01/05/19	3/4	ANA CRISTINA	FINDER CRV	VAZIA	315 kg		
	37	CORONA	26/02/19	11/16	AZALEIA	COMANDANTE (MN)	VAZIA	335 kg		

13	38	CHARMOSA	16/03/19	7/8	MÁRCIA	INDUCTOR CRV	VAZIA	285 kg	Há uma ferida em processo de cura no peito atrás do cotovelo direito e pequenas figueiras.	R\$ 2.150,00
14	39	CRISTAL	04/02/19	HOL	LUCIANA	FINDER CRV	VAZIA	348 kg	Animal possui assimetria entre os íleos	R\$ 5.250,00
	40	BÉLGICA	20/06/18	3/4	POLIANA	FINDER CRV	VAZIA	380 kg		
15	41	CELESTE	16/08/19	11/16	KAREN	FINDER CRV	VAZIA	180 kg		R\$ 3.800,00
	42	COMETA	17/04/19	7/8	BEATRIZ	INDUCTOR CRV	VAZIA	320 kg	Animal apresenta pequenas figueiras	

Obs: Todas as bezerras já foram vacinadas contra brucelose e demais esquemas de vacinação e vermifugação, seguem conforme protocolo da fazenda.

TABELA EQUINOS PARA LEILÃO/DESCARTE 2020 IFMG – SÃO JOÃO EVANGELISTA

LOTE	ANIMAL	NOME	RAÇA	IDADE	PELAGEM	SEXO	OBSERVAÇÕES DOS ANIMAIS	VALOR DO ITEM/LOTE
16	01	Hércules	Bretão	17 anos	Alazã	Macho inteiro		R\$ 900,00
17	02	Silvestre	½ Bretão e ½ Mangalarga	8-meses	Alazã	Macho inteiro	Índio: Animal possui a orelha direita troncha devido a cicatrização de ferida. Também possui uma ferida no boleto direito que esta sendo tratada e está em processo de cicatrização.	R\$ 1.600,00
	03	Índio	Mangalarga	15 anos	Tordilho	Macho castrado		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Fone:(33)3412-2904

E-mail:compras.sje@ifmg.edu.br

ANEXO II - TERMO DE ARREIMATE

PROCESSO Nº 23214.001249/2020-84

O arrematante, devidamente identificado no CREDENCIAMENTO DE LEILÃO Nº 01/2020, pelo número _____ tendo vista sua arrematação do LOTE Nº: _____, composto pelo(s) animal(is):

no valor total do lote de R\$ _____, (_____
(_____) firma com o Campus São João Evangelista do IFMG, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento o Sr. Paulo Modesto de Campos, o presente Termo de Arremate, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 01/2020, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 04 (quatro) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso.
3. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no Campus São João Evangelista do IFMG, situado à Avenida Primeiro de Julho, Nº: 1043, Bairro: Centro, São João Evangelista-MG, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.
4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados será feita em até cinco dias úteis (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8:00 e 10:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital de leilão nº 01/2020, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais: Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animal) emitidos pelo IFMG-Campus São João Evangelista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Fone:(33)3412-2904

E-mail:compras.sje@ifmg.edu.br

5. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus São João Evangelista do IFMG nos prazos fixados neste Edital, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso.
6. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
7. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João Evangelista , _____ de ____ de 2020.

Paulo Modesto de Campos

Diretor do Departamento de Administração e
Planejamento

Arrematante

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Fone:(33)3412-2904

E-mail:compras.sje@ifmg.edu.br

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

PROCESSO Nº 23214.001249/2020-84

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr(a). _____
_____, arrematante inscrito no Leilão Administrativo nº.:
01/2020 sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº.
_____ órgão expedidor _____, conforme relação e valores descritos
abaixo, referente ao arremate de semovente (s), através do Leilão Administrativo nº 01/2020 –
Campus São João Evangelista do IFMG.

Nº do Lote	Item	Animal	Valor Arrematado Total (R\$)

São João Evangelista, _____ de _____ de 2020.

Membro da Comissão de Leilão
CPF.: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Fone:(33)3412-2904

E-mail:compras.sje@ifmg.edu.br

ANEXO IV - RECIBO DE VENDA DE ANIMAIS

PROCESSO Nº 23214.001249/2020-84

Recebemos do Sr(a). _____
(Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº.
_____ (órgão expedidor) _____, a importância de R\$
_____ (_____) (valor por
extenso) referente ao arremate de semovente(s), conforme relação abaixo, através do Leilão
Administrativo nº. 01/2020 do IFMG – Campus São João Evangelista.

Nº do Lote	Item	Nome do Animal	Valor Arrematado Total (R\$)

São João Evangelista, _____ de _____ de 2020.

Responsável Financeiro

CPF.:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Fone:(33)3412-2904

E-mail:compras.sje@ifmg.edu.br

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS
PROCESSO Nº 23214.001249/2020-84

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr(a)._____ (Arrematante),
CPF nº._____, Documento de Identidade nº._____ órgão expedidor
_____, em razão do arremate de bovino(s) e equino(s) no Leilão Administrativo nº.
01/2020 – IFMG – Campus São João Evangelista, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia __
/_/2020, conforme prazo estabelecido no subitem 10.6 do Edital, o(s)
animal(is).

Nº do Lote	Item	Nome do Animal	Valor Arrematado Total (R\$)

São João Evangelista, _____ de _____ de 2020.

Membro da Comissão de Leilão
CPF.: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Fone:(33)3412-2904

E-mail:compras.sje@ifmg.edu.br

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO Nº 23214.001249/2020-84

OUTORGANTE

NOME:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			
Endereço:			

OUTORGADO

NOME:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			
Endereço:			

Através do presente instrumento de procuração, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, conferindo-lhe poderes para participar do Leilão do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus São João Evangelista. A presente procuração para o Leilão 01/2020 de animais vivos bovinos e equinos, concede poderes para dar lances em lotes do Leilão, efetuar pagamentos, assinar auto de arrematação e demais atos que se fizerem necessários à arrematações, ficando responsável pelos atos praticados pelo mesmo em seu nome.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente para que surta seus efeitos.

_____, ____ de _____ de 2020

_____*

OUTORGANTE

***reconhecer firma em cartório**